

REGIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE DELEGADOS (AS) PARA A IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL – IV CESM E V CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE MENTAL – V CNSM.

Aprovado em Sessão Ordinária nº 537ª do Conselho Estadual de Saúde,
realizada em 15 de dezembro de 2021.

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º Este regimento tem por objetivo normatizar a eleição para os (as) Delegados (as) que comporão a etapa Nacional (**V CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE MENTAL – V CNSM**), a realizar-se em Brasília/DF, no período de 08 a 11 de novembro de 2022, cujo tema central é ***"A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS"***.

§ 1º Serão eleitos(as) para a etapa Nacional, em suas respectivas etapas Macrorregionais, 56 (cinquenta e seis) delegados(as) de forma paritária, conforme Resolução CNS nº 453/2012.

§ 2º Os(as) Delegados(as) só poderão votar nos(as) candidatos(as) pertencentes ao seu respectivo segmento.

§ 3º O total de Delegados(as) eleitos(as) em cada segmento será distribuído de acordo com o Anexo I deste Regimento.

Art. 2º Serão eleitos(as) Delegados(as) suplentes dos municípios, 01 (um) por segmento dos Delegados(as) titulares, devendo ser encaminhado formulário específico para os(as) referidos(as) Delegados(as), assim caracterizado no conjunto dos(as) Delegados(as) inscritos(as), à Comissão Organizadora da IV CESM.

Parágrafo Único. Serão referendados para a etapa Nacional apenas os(as) Delegados (as) com participação comprovada nos Grupos de Trabalhos da respectiva etapa da Conferência.

CAPÍTULO II

DAS VAGAS E INSCRIÇÕES

Art. 4º As vagas para a Etapa Nacional da V CNSM compreende um total de 56 vagas, sendo: 08 (oito) vagas para o CES/PE; 20 (vinte) vagas para a Macrorregião Metropolitana; 16 (dezesesseis) vagas para a Macrorregião do Agreste; 08 (oito) vagas para a Macrorregião do Sertão e 04 (quatro) vagas para a Macrorregião do Vale do São Francisco e Araripe.

Art. 5º As inscrições dos (as) candidatos (as) a Delegados (as) à etapa Nacional serão realizadas pela Mesa Coordenadora/Apuradora junto à mesa de credenciamento, em cada etapa Macrorregional, até as 10 (dez) horas do segundo dia do evento.

Parágrafo Único. Só será validada a candidatura do(a) Delegado(a) que obtiver participação nos Grupos de Trabalho, comprovada pela assinatura na lista de frequência e homologada pela Comissão Organizadora.

Art. 6º As inscrições de candidatos(as) à etapa Nacional seguirá a distribuição de vagas conforme o Anexo I deste Regimento.

CAPÍTULO III

DAS ASSEMBLEIAS ELEITORAIS

Art. 7º As Assembleias Eleitorais dos segmentos representativos dos Usuários(as), Trabalhadores(as) e Gestores/Prestadores(as) de serviço terá como objetivo eleger os (as) Delegados(as) à etapa Nacional, sendo uma Assembleia para cada segmento.

I – Os(as) Candidatos(as) defenderão sua candidatura na Assembleia Eleitoral do respectivo segmento com tempo estipulado na referida Assembleia.

§1º A plenária referida no caput deste artigo será coordenada pela Mesa Coordenadora/Apuradora em cada etapa Macrorregional.

§2º Os (as) Delegados (as) serão eleitos (as) no âmbito dos respectivos segmentos representativos.

CAPÍTULO IV

DA MESA COORDENADORA/APURADORA

Art. 8º Durante a Assembleia Eleitoral será constituída uma Mesa Coordenadora/Apuradora composta por membros do Conselho Estadual de Saúde.

I – A Mesa Coordenadora/Apuradora será composta por 06 membros do Conselho Estadual de Saúde, sendo 02 representantes do segmento dos Usuários(as), 02 representantes do segmento dos Trabalhadores(as) e 02 representantes do segmento dos Gestores/Prestadores(as) de serviço.

§1º A Mesa Coordenadora/Apuradora contará com o apoio da Assessoria Jurídica do Conselho Estadual de Saúde - CES/PE.

§2º Os membros da Mesa Coordenadora/Apuradora não poderão concorrer às etapas Nacional.

Art. 9º Compete à Mesa Coordenadora/Apuradora:

I - Promover o processo de eleição dos (as) Delegados (as) à etapa Nacional da V CNSM, compreendendo a votação, apuração e divulgação dos resultados;

II - Proceder à análise e julgamento dos eventuais recursos e pedidos de impugnação.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 10. Caso o número de candidaturas inscritas seja igual ao número de vagas para Delegados (as) estabelecido por Macrorregião, consoante o Anexo I, a Mesa

Coordenadora/Apuradora encaminhará a votação por aclamação durante a plenária de apresentação dos(as) Delegados(as) eleitos(as).

Art. 11. Caso o número de candidatos(as) exceda o limite de vagas previsto no Anexo I e II e, não havendo consenso na escolha dos(as) representantes, proceder-se-á à votação por segmento, por meio de votação aberta e direta.

Art. 12. Cada Delegado(a) terá direito a votar uma única vez no seu segmento, não sendo aceito voto por procuração.

Art. 13. A Mesa Coordenadora/Apuradora fará a divulgação dos resultados durante a Plenária Final de cada etapa Macrorregional.

Art. 14. A eleição dos(as) Delegados(as) acontecerá até às 17 (dezesete) horas do segundo dia de cada etapa Macrorregional.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Art. 15. Os recursos e impugnações referentes às inscrições dos (as) candidatos (as) deverão ser apresentados, por escrito, à Mesa Coordenadora/Apuradora até 1 (uma) hora após a divulgação da lista dos pleiteantes.

Parágrafo único. A Mesa Coordenadora/Apuradora deverá pronunciar-se sobre os recursos até 2 (duas) horas após os mesmos terem sido impetrados.

Art. 16. Os recursos e impugnações referentes à votação e à apuração deverão ser apresentados, por escrito, à Mesa Coordenadora/Apuradora antes da aclamação dos(as) eleitos(as).

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Deverá ser enviado para a Comissão Organizadora da V CNSM as inscrições dos Delegados(as) para a etapa Nacional até o dia 12 de maio de 2022.

Art. 19. As despesas com passagens aéreas destino Recife/Brasília/Recife ou Petrolina/Brasília/Petrolina para a participação na V CNSM será de responsabilidade orçamentária da Secretaria Estadual de Saúde - SES/PE.

§ 1º As despesas com alimentação, hospedagem e o deslocamento do Município de origem para os Aeroportos, dos Delegados(as) participantes da Etapa Nacional da V CNSM serão de responsabilidade da respectiva Unidade Federada a quem o(a) Delegado(a) é vinculado(a), excetuando-se os Representantes do Conselho Estadual de Saúde, conforme deliberado em Plenário.

Art. 20. As dúvidas e os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, remetendo-se, quando necessário, à Plenária da IV Conferência Estadual de Saúde Mental e sua respectiva Assembleia Macrorregional.

Art. 21. O presente Regimento Eleitoral será submetido à Consulta Pública no período de 18 de novembro de 2021 até 10 de dezembro de 2021 e poderá ser acessado por meio do site do CES/PE: www.ces.saude.pe.gov.br.

ANEXO I

NÚMERO DE VAGAS DE DELEGADOS (AS) PARA A V CNSM

MACRORREGIÕES DE SAÚDE	Nº DE MUNICÍPIOS	* PROPORÇÃO DAS VAGAS	Nº DE DELEGADOS PARA A V CNSM	DISTRIBUIÇÃO DA PARIDADE
I MACRORREGIÃO (METROPOLITANA)	72	39%	20	10 USUÁRIOS 5 TRABALHADORES 5 GESTORES
II MACRORREGIÃO (AGRESTE)	53	28%	16	8 USUÁRIOS 4 TRABALHADORES 4 GESTORES
III MACRORREGIÃO (SERTÃO)	35	19%	8	4 USUÁRIOS 2 TRABALHADORES 2 GESTORES
IV MACRORREGIÃO (VALE DO SÃO FRANCISCO E ARARIPE)	25	14%	4	2 USUÁRIOS 1 TRABALHADOR 1 GESTOR
TOTAL	185	100%	48	24 USUÁRIOS 12 TRABALHADORES 12 GESTORES

** COMISSÃO ORGANIZADORA	TOTAL DE VAGAS DOS DELEGADOS NA IV CESM	TOTAL DE VAGAS PARA V CNSM
08	48	56

* Percentual calculado com base no quantitativo de municípios do Estado de Pernambuco.

** Do total das 56 vagas para Delegados (as) à Etapa Nacional, serão destinadas 08 vagas para Comissão Organizadora da Conferência.